**CARTA CONVITE Nº 004/2023**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO,** por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, em atendimento a solicitação da Presidência, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, LICITAÇÃO, na modalidade CARTA CONVITE, tipo menor preço, visando a formalização de contrato administrativo para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes será **dia 28/12/2023 às 9h30m** na sala da Comissão Permanente de Licitação, edifício sede da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste - CMIO, localizado Avenida Presidente Médici esquina com rua Reginaldo Ferreira Borges, 1280, Centro, Itapuã do Oeste, Rondônia.

**1 – OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 – O objeto deste certame é a contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS QUE VISA À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA DA CONSTRUÇÃO DE SALAS ADMINISTRATIVAS MODERNAS E FUNCIONAIS, BEM COMO A REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, GARANTINDO A ADEQUAÇÃO ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA INSTITUIÇÃO E A CONFORMIDADE COM OS PADRÕES DE SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE**, tudo em conformidade com o Processo Administrativo n. º 100-01/2023 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis do edital.

1.2 – Os documentos anexos são os seguintes:

a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/Especificações Técnicas;

b) ANEXO II – Declaração de Vistoria Técnica, emitida pela CMIO;

c) ANEXO III – Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) ANEXO IV – Planilha para apresentação da Proposta de Preços;

e) ANEXO V – Minuta do Termo de Contrato

f) ANEXO VI – Cronograma Físico-financeiro e Planilhas Complementares

1.3 – Somente poderá participar do certame empresa cujo objetivo social seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação.

**2 – DA REPRESENTAÇÃO**

2.1 – As empresas interessadas em participar deste certame **deverão estar cadastradas, ou requerer seu cadastramento, na Câmara Municipal de Itapuã do Oeste,** doravante denominada **CMIO**, no endereço citado no preâmbulo, apresentando os documentos específicos exigidos para o cadastramento, **até o terceiro dia anterior à data do recebimento do envelope da proposta de preços.**

2.2 – Cada empresa licitante far-se-á representar por somente um representante, que deverá identificar-se perante a Comissão Permanente de Licitação, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente;

2.3 – Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisões sobre desistências ou não de recursos;

2.4 – Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante;

2.5 – Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de nº 01 e 02;

2.6 – A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 2.2 e 2.3 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se nas fases do processo licitatório enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

2.7 – As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), que se enquadrem no regime especial a que se refere a Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, para exercerem os direitos mencionados nos artigos 43, 44 e 45 da mesma Lei, deverão:

2.7.1 – No ato de apresentação dos envelopes de propostas e documentação, apresentarem separadamente, certidão expedida pela Junta Comercial, emitida nos termos do art. 1º c/c art. 8º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 103/2007, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO ou declaração preenchida pelo representante legal da empresa, em papel timbrado, sob as penas da lei.

2.7.2 – Participar do certame por intermédio de representante, habilitado legalmente e com capacidade plena para representar a empresa no certame.

2.7.3 – Caso a licitante requeira o benefício do § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06, e não apresente a documentação no prazo definido, perderá o direito à contratação e ficará sujeita à penalidade prevista no inciso III do subitem 10.1 deste edital.

**3 – DA HABILITAÇÃO**

3.1 – Os documentos deverão ser apresentados em envelope opaco, fechado de forma indevassável, indicando no anverso, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

|  |
| --- |
| Envelope N° 01 (DOCUMENTAÇÃO) |
| Comissão Permanente de Licitação da CMIO |
| CARTA CONVITE N° 004/CPL/2023 |
| Abertura: 28/12/2023 às 9h30m. |

3.2 – Deverão constar no envelope de Habilitação, **observado o disposto no subitem 3.3 deste edital, que trata do registro cadastral,** os seguintes documentos, relacionados e nesta ordem, sendo inabilitada a licitante que não apresentar a totalidade dos mesmos ou que tenham vencidos seus prazos de validade:

3.2.1 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição da última administração;

b). No caso de sociedade civil, Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da diretoria em exercício;

c) Registro comercial no caso de empresa Individual;

d) Cédula de identidade dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário da empresa, ou do representante legal da empresa.

* Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.3 – A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Contrato Social.

c) Certidão de regularidade de tributos e contribuições federais administrados pela CMIO da Receita Federal.

d) Prova de regularidade para com a fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da licitante.

e) Prova de regularidade para com a fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da licitante.

* Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pelo INSS (**unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014**);
* Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei 8.036/90).
* Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em conformidade com a Lei 12.440/11.
* Declaração pela licitante de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do parágrafo 2°, art. 32 da Lei 8.666/93.
* Consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

3.2.4 – **A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

* Declaração de vistoria técnica, de que o engenheiro responsável técnico representante da empresa esteve no local da obra, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste certame (declaração emitida pela Câmara Municipal de Itapuã do Oeste - CMIO, conforme **ANEXO II**).
* Comprovação de registro ou inscrição da Comprovação de registro ou inscrição da licitante/bem como de seu (s) responsável (is) técnico (s), junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA;

3.2.5 – **CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**:

a) Declaração pela licitante, de modo expresso e sob as penas da lei, de que a mesma cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigência do inciso IV do art. 27 da Lei 8.666/93 (**ANEXO IV**).

3.3 – A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral**, emitido pela **CMIO**, **em validade**, torna desnecessária a apresentação dos documentos elencados no **subitem 3.2.1, sub-item 3.2.2 e**

**sub-item 3.2.3.**

3.3.1 – Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo Sistema de Cadastro encontrar-se desatualizado ou com a validade expirada, fica assegurado ao licitante cadastrado e parcialmente habilitado o direito de apresentar, junto aos documentos de habilitação (envelope de habilitação) a documentação atualizada.

3.4 – As fotocópias apresentadas deverão estar autenticadas, por tabelionato competente, ou certificadas, pela Comissão Permanente de Licitações;

3.5 – As certidões emitidas via Internet, mesmo que originais, serão consultadas para verificação de sua autenticidade;

3.6 – Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

3.7 – Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizado ou registrado no Cartório de Títulos e Documentos. Os documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

3.8 – Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado. Excetuados os atestados de capacidade técnica que poderão ser apresentados tanto da matriz como da filial.

3.9 – A Comissão Permanente de Licitação, após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação poderá, a seu critério exclusivo, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunirse com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado de julgamento da habilitação.

3.10 – Não poderá concorrer nesta CARTA CONVITE, pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou ainda, que esteja com o direito de licitar suspenso, perante administração pública.

3.11 – Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio ou grupo de firmas, nem de pessoas físicas.

**4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado de forma indevassável, indicando no anverso, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

|  |
| --- |
| Envelope N° 02 (PROPOSTA) |
| Comissão Permanente de Licitação da CMIO |
| CARTA CONVITE N° 004/CPL/2023 |
| Abertura: 28/12/2023 às 9h30m. |

4.2 – A proposta de preços (envelope n° 02) deverá ser preenchida por meio mecânico, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, devendo constar nome do banco, agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações, bem como número do C.N.P.J. e endereço completo.

4.3 – Para elaboração da proposta de preços a licitante deverá utilizar modelo de formulário conforme planilhas constantes do **ANEXO V** deste edital, acrescentando outras informações pertinentes.

4.4 – Todos os itens das planilhas deverão ser cotados, sendo preenchidos os valores unitários, e no final, o valor total, expressos em moeda nacional e com duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

4.5 – Os preços serão de acordo com os valores vigentes no mercado, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tarifas, seguros, fretes, obras civis e quaisquer outras despesas legais inerentes à prestação do serviço. Quando não incorporados aos preços ofertados significará que já estão inclusos aos mesmos.

4.5.1 – Deverão estar inclusos no preço global do fornecimento todos e quaisquer serviços acessórios necessários à instalação, mesmo que esses serviços não estejam contemplados no memorial técnico.

4.5.2 – Não serão pagos quaisquer valores adicionais a título de mobilização ou instalação, tais custos, se houverem devem estar inclusos no valor global.

4.5.3 – O preço proposto e aceito será fixo e irreajustável.

4.6 - Deverá ser especificado o prazo de validade da proposta, que deverá ser igual a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para abertura da proposta.

4.7 - Não serão admitidas mais de uma cotação para o mesmo item por cada licitante.

4.8 - O valor global da proposta deverá ser mencionado em algarismo e por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência entre ambos.

**5 – DO JULGAMENTO**

5.1 – No julgamento levar-se-á em consideração o preço total da proposta, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor preço global**, atendidas as demais condições da CARTA CONVITE.

5.2 – Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas na proposta, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

5.3 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, melhores classificadas, o critério de desempate será o sorteio durante a reunião de abertura dos envelopes das Propostas – ou mediante convocação dos licitantes com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência – na presença dos interessados, conforme previsto no final do § 2° do art. 45 da Lei n. º 8.666/93, ressalvado o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.

5.4 – Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá conceder, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei n. º 8.666/93, um prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

5.5 – Uma vez abertas as propostas, não será admitida retificação de preços e alteração nas condições estipuladas.

5.6 – Não serão recebidos envelopes de habilitação ou de propostas em dia ou local diferente do previsto nesta Carta Convite.

5.7 – Serão também rejeitadas, propostas que contenham condições que contrariem as exigências da presente licitação.

5.8 – A CPLMOS após proceder ao julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Ordenador de Despesa, com vista à adjudicação e homologação do objeto licitado, observados os respectivos prazos recursais.

**6 – DO CONTRATO**

6.1 – A CMIO convocará a licitante vencedora para assinar o “Termo de Contrato”, a qual o fará no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sujeitando-se às penalidades aludidas no **item 10.** desta Carta Convite..

6.1.2 – Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, quanto a não assinatura do termo de contrato, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço.

**7 – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

7.1 – A fiscalização sobre a execução do contrato, objeto da presente licitação, será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2 – O recebimento do objeto será efetuado por uma Comissão de recebimento designada pelo CONTRATANTE, provisoriamente e definitivamente, consoante artigo 73, inciso I, alínea “a” e “b” da Lei N. º 8.666/93.

**8 – DO PAGAMENTO**

8.1 – O pagamento das despesas decorrentes da prestação de serviço objeto desta Carta Convite, será feito em medições, de acordo com a planilha de Cronograma físico-financeiro, **ANEXO VII** deste edital, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente certificada, e desde que atendidas as demais condições contratuais.

8.1.1 – Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual ou de sua parcela, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada protocolizará na **CMIO** Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, observado a ordem cronológica das exigibilidades, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pelo adjudicatário.

8.2 – O pagamento da última medição fica condicionado à conclusão da efetivação e aprovação de inspeção e testes da obra e das instalações, previstos em Memorial Descritivo, e integrante do Projeto Básico.

8.3 – Para efeito de pagamento será exigido da Contratada, a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

8.3.1 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pelo INSS (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014);

8.3.2 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei n.º 8.036/90).

8.3.3 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em conformidade com a Lei n.º 12.440/11.

8.3.4 – Comprovação de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

8.3.5 – Caso a documentação acima esteja disponível na internet para impressão pelo Contratante, o Contratado ficará dispensado de apresentá-la.

8.4 – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

8.4.1 – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato e;

8.4.2 – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material/serviço, responderá a contratada pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1 – As despesas decorrentes deste Contrato correrão através de Recursos Próprios da CMIO:

Func. Programática: 01.001.01.031.1001.2001- Custeio Ativ. Operacionais e Administrativas – Câmara Municipal.

44.90.51 – Obras e Instalações.

**10 - DAS PENALIDADES**

10.1 – Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, o Contratante sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, aplicará as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa, sobre o valor contratado, nos seguintes percentuais:

* 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor da fatura, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual (quando sua expectativa de solução também for auferida em horas), limitado a 10% (dez por cento);
* Nas hipóteses em que o atraso no adimplemento das obrigações seja medido em dias, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da fatura, limitado a 10% (dez por cento);
* Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a” e “b”, quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada a sanção prevista item III deste Termo, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
* Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada a sanção prevista no item III deste Termo, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III – Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pelo Contratado, a Administração poderá aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor referente à parcela não adimplida da obrigação.

* Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

IV – Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração, aplicados conforme a seguinte gradação das faltas cometidas:

* Pelo prazo de até 2 (dois) anos em ocorrências graves, compreendidos casos como inexecução total e a recusa em assinar o termo contratual;
* Retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração: Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração, pelo prazo de até 1 (um) ano;
* Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicado o Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução ou gravidade da falta.

V – Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Aplicado na ocorrência de situações gravíssimas, compreendidas hipóteses como crime na execução do contrato e condutas dolosas que acarretem em grave irregularidade ou obtenção de vantagem ilícita.

10.2 – As multas tratadas nesse Capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Adjudicatária mediante depósito em conta corrente da **CMIO** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.3 – As empresas punidas com suspensão temporária de participar de licitação e impedida de contratar com **CMIO** ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas nos sistemas pertinentes.

**11 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

11.1 - Dos atos praticados em relação a esta licitação, poderão ser interpostos os Recursos previstos no art. 109 da n.º Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Os recursos serão dirigidos a CMIO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua própria decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los a Autoridade Competente para decisão superior.

11.3 – Impugnação ao presente edital deverá atender aos requisitos dos parágrafos 1º e 2º do art. 41 da Lei 8.666/93.

11.4 – Os documentos deverão ser protocolados na sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPMOS, dando imediata ciência ao Presidente da CPL. Não serão aceitos recursos e impugnações via fac-símile ou outro meio eletrônico.

**12 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

12.1 – As obrigações e condições de fornecimento e prestação de serviço pela licitante vencedora estão fixadas de forma pormenorizada nos **ANEXOS,** partes integrantes e inseparáveis deste edital para todos os efeitos.

**13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 – Serão considerados os envelopes de documentação e propostas encaminhadas por via postal, desde que os mesmos estejam em poder da comissão, na data, hora e local estabelecidos no preâmbulo desta Carta Convite. É vedado o encaminhamento de quaisquer documentos via fax, telex ou outro meio eletrônico.

13.1.1 – Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado, o endereço, telefone e fax para correspondência;

13.2 – Qualquer manifestação em relação a presente licitação, fica condicionada à apresentação pelo representante da licitante, de documento de identificação e Instrumento Público ou Particular de Procuração, com firma reconhecida, ou cópia do contrato social, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado da empresa;

13.3 – Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

13.4 – É facultado à Comissão de Licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo em qualquer fase do procedimento licitatório;

13.5 – A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública;

13.6 – O objeto desta licitação poderá sofrer acréscimo ou supressão na forma do parágrafo primeiro do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

13.7 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de proposta relativa ao presente **CARTA CONVITE**, bem como pela sua participação nesta licitação;

13.8 – A critério da Administração e sem que por esse motivo tenham as licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização, a presente licitação poderá ser transferida, anulada ou cancelada total ou parcialmente, por comprovada conveniência administrativa;

13.9 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento da data marcada no preâmbulo deste Edital, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação;

13.10 – Os interessados em participar desta licitação poderão cadastrar e certificar a autenticidade das suas cópias de documentos na Divisão de Licitações e Contratações Diretas, até três dias anterior da data marcada para entrega dos envelopes. Cópias dos documentos de Credenciamento que servirem à instrução do processo, mencionados no item 3 do edital, poderão ser autenticadas durante a sessão pública, com vistas aos seus originais.

13.11 – É vedado subcontratar a totalidade do objeto da presente licitação. Subcontratação parcial poderá ser feita com prévia autorização pelo CONTRATANTE, permanecendo, no entanto, a CONTRATADA com a integral responsabilidade pelo cumprimento da execução do objeto;

13.12 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações observando o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

13.13 - Qualquer informação relativa ao objeto deste certame licitatório, poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste edital em dias úteis, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, pelo telefone/fax (69) 3231-2283, ou pelo correio eletrônico. gabpres\_camaraitapuadooeste@outlook.com

13.13.1 – Informações técnicas relativas aos projetos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação da CMIO Municipal - CMIO, no mesmo endereço e horários, supra.

13.13.2 – As plantas arquitetônicas e desenhos ANEXOS deste edital, constantes dos autos que originaram o presente certame, deverão ser consultados, no mesmo horário e local, e, caso o licitante considere necessário, poderá requerer cópias impressas, às suas expensas.

**Itapuã do Oeste/RO, 11 de dezembro de 2023.**

**DAIANNY LUCIA RABRL**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PORTARIA N.º 011/GAB-CMIO/2023**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA/MEMORIAL DESCRITIVO**

* **IDENTIFICAÇÂO**
* **Unidade Orçamentária: C**âmara municipal de Itapuã do Oeste – /RO.
* **Requisitante: C**âmara municipal de Itapuã do Oeste – /RO.
* **– DO OBJETO:**

Em atendimento à Lei 8.666/93 que rege as Licitações e Contratações na Administração Pública, visa o presente definir o conjunto de elementos que nortearão os procedimentos para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL.**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **Especificação** | **Und.** | **Quant.** |
| **01** | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS QUE VISA À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA DA CONSTRUÇÃO DE SALAS ADMINISTRATIVAS MODERNAS E FUNCIONAIS, BEM COMO A REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, GARANTINDO A ADEQUAÇÃO ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA INSTITUIÇÃO E A CONFORMIDADE COM OS PADRÕES DE SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE.”** | Und. | 01 |

* **– DA FUNDAMENTAÇÃO:**

O suporte legal que garantirá a eficácia dos atos é a Lei Federal 8666/93, que rege as licitações e contratos.

* **– DA JUSTIFICATIVA:**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para fornecimento de mão de obra, equipamentos, e materiais necessários para a completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no presente edital e seus anexos que visa à execução das obras de engenharia da construção de salas administrativas modernas e funcionais, bem como a reforma do prédio da câmara municipal de Itapuã do Oeste Ro, garantindo a adequação às necessidades operacionais da instituição e a conformidade com os padrões de segurança e acessibilidade”, localizado Avenida Presidente Médici esquina com rua Reginaldo Ferreira Borges, 1280, Centro, Itapuã do Oeste, Rondônia.

pelo exposto acima, consideramos plenamente pertinente a solicitação de **contratação de empresa especializada em construção civil para fornecimento de mão de obra, equipamentos, e materiais necessários para a completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no presente edital e seus anexos que visa à execução das obras de engenharia da construção de salas administrativas modernas e funcionais, bem como a reforma do prédio da câmara municipal de Itapuã do Oeste Ro**, garantindo a adequação às necessidades operacionais da instituição e a conformidade com os padrões de segurança e acessibilidade, de acordo com a planilha de serviço anexo.

* **- DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DA PROPOSTA:**

O critério para escolha será o de menor preço global.

* **- DO PREÇO:**

Para efeito de julgamento das propostas será utilizado o critério de menor preço, global.

* **- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

Para **fase de habilitação da licitante**, deverá ser verificada a regularidade da empresa licitante, conforme determina art. 27º, da Lei nº. 8.666/1993, solicitando os seguintes documentos, relativas à:

* **- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
* CNPJ;
* RG dos sócios;
* Certidão Negativa do Tribunal Regional do Trabalho;
* Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS;
* Certidão Negativa de Débito – CND, relativa à Seguridade Social – INSS;
* Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
* Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
* Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais.
* **- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, bem como todas as suas alterações.

* **- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Nos termos do art. 30 da Lei nº. 8.666/1993:

* A empresa deverá comprovar sua capacidade técnica operacional por experiência anterior através no mínimo um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que executou obras com características iguais ou semelhantes do objeto de licitação. No atestado deverá constar o número da ART e ou RRT que originou o atestado, ou o acompanhamento do Acervo Técnico do profissional que foi responsável pelo atestado ou ainda cópia da ART e ou RRT que originou o atestado;
* Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da empresa licitante;
* O profissional indicado pela licitante deverá comprovar experiência técnica por meio de Certidão de Acervo Técnico devidamente emitido pelo sistema CREA/CONFEA e ou CAU que este possui experiência profissional anterior a data da licitação de execução de obras com características semelhantes. O profissional detentor do CAT deverá constar OBRIGATORIAMENTE na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA e ou CAU;
* Atestado de Visita: a empresa deverá declarar por meio de DECLARAÇÃ O DE VISITA que conhece as condições físicas e geográficas do local da obra. A declaração deverá ser assinada pelo Responsável Técnico e pelo representante legal da empresa.
* **- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

Nos Termos do art. 31, lll, da Lei nº. 8.666/1993:

a) A empresa licitante deverá comprovar por meio do seu contrato social, que possui capital social de no mínimo **10%** (dez por cento) do valor da sua proposta;

* **– DAS MULTAS:**

O inadimplemento por parte da vencedora deste certame, de quaisquer das cláusulas e disposições deste Projeto Básico, ressalvadas os motivos de Força Maior ou Caso Fortuito que deverão ser devidamente comprovados pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 implicará na sua rescisão e aplicará as seguintes multas:

* Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela de fornecimento, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos, aferida, até o limite de **5%** (cinco por cento) do valor total do **CONTRATO**
* Multa de **0,1%** (um décimo por cento) do valor do **CONTRATO**, por dia de atraso para o recebimento da Ordem de Serviço;
* Multa de **2,5%** (dois por cento e cinco décimos) do valor ora ajustado, pelo não cumprimento de quaisquer condições do **CONTRATO**;
* Multa de até **10%** (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO no caso da contratada não atender o Cronograma Físico-Financeiro de execução dos serviços.
* **– DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS,**

A execução dos serviços e objetos descritos dentro dos termos do item 01; deste projeto básico, conforme planilhas, cronograma e projetos em anexos.

* **– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Em consulta efetuada câmara municipal de Itapuã do Oeste RO, informamos que a despesa quando ordenada se dará através da seguinte dotação orçamentária:

Func. Programática: 01.001.01.031.1001.2001- Custeio Ativ. Operacionais e Administrativas – Câmara Municipal.

4.4.90.51- Obras e Instalações................. **R$ 275.000**(duzentos e setenta e cinco mil reais)

* **– DA ESTIMATIVA DA DESPESA:**

O preço estimado para a contratação foi elaborado pelo Setor de administrativo da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO.

* **– DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**
* As alterações no valor deste CONTRATO (PROJETO BÁSICO/EMPENHO) obrigam a CONTRATADA a aceitar pelos mesmos preços e nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei n° 8.666/1993 que se fizerem necessárias, no decorrer da vigência do empenho, nos termos do item 13, do presente, até o limite máximo de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor global do contrato para construção, e até o limite máximo de **50% (cinquenta por cento)** do valor global do contrato execução;
* Identificada à necessidade, a Gerência Administrativa solicitará ao Secretário, autorização para proceder à reserva orçamentária do valor correspondente;
* Após, encaminhada ao Controle Interno, a fim de verificar o percentual a ser adquirido bem como a manutenção da contratação quanto á regularidade fiscal;
* Aprovada, será procedido ao correspondente empenho, que deverá ser entregue formalmente a CONTRATA, a fim de que a mesma atenda no prazo do item 12, do presente.
* **– DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**
* O prazo para a execução dos serviços deverá ser de até **60 (dias)** corridos contados da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo setor competente. A referida execução é para atender a **Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO.**
* Entende-se como prazo de execução, o tempo em dias corridos necessários para a efetiva conclusão dos serviços, conforme o cronograma.
* **– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A empresa vencedora do certame, futura contratada, obriga-se, nos seguintes termos:

* Compete à contratada, antes de iniciar os serviços fazer minucioso exame das especificações, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar aos componentes da equipe de fiscalização da CMIO, todas as dúvidas por ventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação;
* Adquirir e manter durante a execução dos serviços, todos os equipamentos destinados ao atendimento de emergência, incluindo os de proteção contra incêndio e acidente de trabalho – **EPI e EPC**;
* Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, à contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativos à execução do presente, total ou parcialmente, por motivo superveniente;
* Compromete a não fazer uso dos materiais e informações do presente objeto para outra finalidade, senão as propostas neste Projeto Básico, sob a responsabilidade de sofrer sanções legais;
* Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à obrigação fiscal, social, tributária e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceira em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si.
* **- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

A Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO obriga-se, nos seguintes termos:

* Caberá à CMIO fornecer as informações necessárias para a realização dos trabalhos;
* O fiel cumprimento das obrigações pactuadas no contrato, como também o fiel pagamento das parcelas devidas;
* Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do presente objeto.
* **– DAS PENALIDADES:**

Art. 87 da Lei 8.666/93:

* **–** Advertência;
* **–** Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
* **–** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02** (dois) anos;
* **–** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**§ 1º** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

**§ 2º** As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

**§ 3º** A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo **10** (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **02** (dois) anos de sua aplicação.

* **– DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA NOTA DE EMPENHO:**

O inadimplemento por parte da empresa vencedora deste certame de quaisquer das cláusulas do contrato e/ou disposições deste Projeto Básico, implicará na rescisão do contrato, que poderá sofrer as penalidades conforme item 18.

* **– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**
* O pagamento será efetuado em até **10** (DIAS) dias após a elaboração da planilha de medição, a qual deverá de preferência ocorrer com a periodicidade de trinta dias;
* É imprescindível para o pagamento que a Nota Fiscal do serviço prestado esteja certificada pela equipe de recebedores de obras devidamente nomeados pela CMIO e que venha acompanhada das Certidões vigentes que comprovem sua regularidade fiscal perante as fazendas federal, estadual, municipal e trabalhista, conforme especificações no item 6.1 deste Projeto Básico.
* **- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Todos os trabalhos terão constante acompanhamento e fiscalização da câmara /RO, através de no mínimo, **01** (UM) fiscal do câmara , devidamente designado para este fim, de forma a constatar se os serviços estão de acordo com as necessidades e exigências contidas dentro do Projeto Básico e Cronograma Físico-financeiro.

* **- DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Itapuã do Oeste/RO, 08 de dezembro de 2023.

**DAIANNY LUCIA RABRL**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PORTARIA N.º 011/GAB-CMIO/2023**

**CARTA CONVITE Nº004/CPLMOS/2023**

**ANEXO II**

Formulário de Declaração exigida no subitem 3.2.4, alínea “a” do edital.

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

Declaro, para fins de participação em processo licitatório, visando a contratação de empresa especializada para executar construção de salas administrativas modernas e funcionais, bem como a reforma do prédio da câmara municipal de Itapuã do Oeste Ro, garantindo a adequação às necessidades operacionais da instituição e a conformidade com os padrões de segurança e acessibilidade”, ,que *o(a) Sr(a). (nome do representante legal da empresa)*, identidade n.º *........./UF*, Representante Legal da Empresa *(razão social da empresa)*, *CNPJ n.º ..................,* efetuou, nesta data, vistoria nas áreas da Câmara Municipal onde deverá ocorrer a obra de reforma, tomando conhecimento de todas as características físicas da sede.

Declaro ainda que foi franqueada vista dos autos do **Processo Administrativo 100-01/2023,** ao interessado, tendo o mesmo conhecimento de todos dos documentos lá contidos, especialmente dos projetos arquitetônicos, elétricos e de rede lógica, que compõem os anexos I e II do edital.

Itapuã do Oeste/RO, (*dia*) de (*mês*) de 2023.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Assinatura e carimbo do Responsável - CMIO)

CMIO - CMIO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**CARTA CONVITE Nº004/CPLMOS/2023**

**ANEXO III**

Formulário de Declaração exigida no subitem 3.2.5 alínea “a” do edital.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI 9.854/99

............................................................................................ (EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o N° ..................................., por intermédio de seu Representante legal, o(a) Sr.(a) ....................................................., portador(a) da Carteira de Identidade N° .......................... e do CPF N° ..................................., **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no Inc. V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

RESSALVA: emprega menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

OBS.: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

CARIMBO DE CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e Número da Identidade do Declarante)

**ANEXO IV**

**PLANILHA DE SERVIÇOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**CARTA CONVITE N.º 004/CPL/2023**

**ANEXO V**

**PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**LICITANTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**C.N.P.J.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ TEL/FAX: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ENDEREÇO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**C. CORRENTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ AG.: \_\_\_\_\_\_\_\_ BANCO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**NOME DO REPRESENTANTE**: **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | | | | | | | | | | |
| **OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS QUE VISA À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA DA CONSTRUÇÃO DE SALAS ADMINISTRATIVAS MODERNAS E FUNCIONAIS, BEM COMO A REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, GARANTINDO A ADEQUAÇÃO ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA INSTITUIÇÃO E A CONFORMIDADE COM OS PADRÕES DE SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE**, | | | |  | | | | |  |
| **LOCAL: ITAPUÃ DO OESTE/RO** | | |  | |  | |  |  |  |
| **PROPRIETÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.** | | | | |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  | |  |  |  |  |  |
| **ÍTEM** | **FONTE** | **CÓDIGO** | **DISCRIMINAÇÃO** | | **UNID.** | **QUANT.** | **P. UNIT. S/ BDI** | **P. UNIT. C/ BDI** | **P. TOTAL C/ BDI** |
| **1.0** |  |  | **ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE OBRA** | |  |  |  |  |  |
| 1.1 | CPU01 | PRÓPRIA | Administração e controle - (engenheiro resp. técnico) | | Mês | 6,00 |  |  |  |
| 1.2 | CPU02 | PRÓPRIA | Anotação de Responsabilidade Técnica | | Tx | 1,00 |  |  |  |
| 1.3 | SINAPI | 103689 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF\_03/2022\_PS | | M2 | 3,00 |  |  |  |
| 1.4 | SINAPI | 99059 | LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF\_10/2018 | | M | 156,88 |  |  |  |
|  |  |  |  | | **TOTAL DO ITEM 1.0** | |  |  |  |
| **2.0** |  |  | **INFRA-ESTRUTURA E SUPRA ESTRUTURA** | |  |  |  |  |  |
| 2.1 | SINAPI | 93358 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF\_02/2021 | | M3 | 15,88 |  |  |  |
| 2.2 | SINAPI | 94319 | ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF\_08/2023 | | M3 | 108,56 |  |  |  |
| 2.3 | SINAPI | 104737 | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF\_08/2023 | | M3 | 5,12 |  |  |  |
| 2.4 | SINAPI | 101616 | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF\_08/2020 | | M2 | 31,38 |  |  |  |
| 2.5 | SINAPI | 96555 | CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA  LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF\_06/2017 | | M3 | 28,88 |  |  |  |
| 2.6 | SINAPI | 96543 | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF\_06/2017 | | KG | 1.039,68 |  |  |  |
| 2.7 | SINAPI | 92762 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF\_06/2022 | | KG | 1.155,20 |  |  |  |
| 2.8 | SINAPI | 96541 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF\_06/2017 | | M2 | 231,04 |  |  |  |
| 2.9 | SINAPI | 98557 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF\_09/2023 | | M2 | 231,04 |  |  |  |
|  |  |  |  | | **TOTAL DO ITEM 2.0** | |  |  |  |
| **3.0** |  |  | **REVESTIMENTO DE PISO** | |  |  |  |  |  |
| 3.1 | SINAPI | 95241 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF\_07/2016 | | M2 | 208,77 |  |  |  |
| 3.2 | SINAPI | 87262 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF\_02/2023\_PE | | M2 | 208,77 |  |  |  |
| 3.3 | SINAPI | 87262 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF\_02/2023\_PE | | M2 | 12,10 |  |  |  |
|  |  |  |  | | **TOTAL DO ITEM 3.0** | |  |  |  |

**DEVERA COMPOR A PROPOSTA:**

1. **Plania**
2. **Cronograma de execução**
3. **Composições SINAP**
4. **Encargos Sociais**
5. **BDI**
6. **Planilha de Insumos**

Valor Global da proposta: R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)

*Prazo de garantia dos serviços: \_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) meses*

*Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) dias (mínimo 60 dias)*

**Declarando conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital desta CARTA CONVITE Nº004/2023 e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento, instalação e garantia, do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.**

Itapuã do Oeste – RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura e nome bem legível do proponente e empresa

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº 004/CPL/2023**

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/CMIO/2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, inscrita no CNPJ sob o no 84.580.182.0001-07, com Avenida Presidente Médici esquina com a rua Reginaldo Ferreira Borges, 1280, Centro, nesta cidade de Itapuã do Oeste/RO, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste, Senhora ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA**,** portador da Cédula de identidade RG n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_.\_\_\_.\_\_\_-\_\_,pelos poderes que lhe são conferidos em Lei, e a Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na Av. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADO, representada neste ato por seu representante legal Senhor(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 100-01/2023** resolvem celebrar este Contrato, cujo objeto foi licitado através da CARTA CONVITE Nº004/CPLMOS/2023, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS QUE VISA À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA DA CONSTRUÇÃO DE SALAS ADMINISTRATIVAS MODERNAS E FUNCIONAIS, BEM COMO A REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, GARANTINDO A ADEQUAÇÃO ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA INSTITUIÇÃO E A CONFORMIDADE COM OS PADRÕES DE SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE**, tudo em conformidade com o **Processo Administrativo n.º 100-01/2023.**

**Parágrafo único**. Integra este documento, o memorial técnico descritivo, guardada a necessária conformidade, entre eles, devidamente assinados e/ou rubricados:

a) O edital da CARTA CONVITE nº 004/CPL/2023, a proposta e os documentos que acompanham;

b) as normas, as especificações gerais, as instruções em uso, os cadernos de encargos, as disposições regulamentares da CMIO, o cronograma físico-financeiro, os demais elementos existentes nos autos que originam esta contratação, constantes do **Processo Administrativo n. º 100-01/2023.**

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os serviços referentes a este contrato serão executados sob o regime de empreitada por preço global, na forma de execução indireta.

**DO VALOR**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O preço global deste Contrato é de **R$\_\_\_\_\_\_\_\_**, para o total da (contratação de empresa especializada e devidamente habilitada para execução da obra de reforma da câmara municipal e Itapuã do Oeste) mencionados na cláusula primeira.

§ 1º. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento e instalação, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento), do valor global avençado.

§ 2º. Somente é permitido aditivo de serviços até o limite do valor da modalidade licitada relativa a este contrato.

§3º. O preço contratado do fornecimento e instalação permanecerá fixo e irreajustável, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, o interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital de licitação, aplicando-se a variação anual do Índice Nacional de Custo da Construção (**INCC**), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

§ 4º. Os serviços ou fornecimento e instalação que forem entregues com atraso imputável a Contratada, não gerarão direito a reajuste, realinhamento de preços ou atualização monetária.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

* **CLÁUSULA QUARTA** – As despesas decorrentes deste Contrato correrão através de Recursos Próprios da CMIO:

Func. Programática: 01.001.01.031.1001.2001- Custeio Ativ. Operacionais e Administrativas – **Câmara Municipal.**

**44.90.51 – Obras e Instalações.**

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA** – O pagamento das despesas decorrentes da prestação de serviço objeto desta CARTA CONVITE será feito de acordo com a planilha de Cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente certificada, e desde que atendidas as demais condições contratuais.

§ 1º. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual ou de sua parcela, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada protocolizará na CMIO, Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, observado a ordem cronológica das exigibilidades, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

§ 2º. Para efeito de pagamento será exigido da Contratada, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura dos serviços, a apresentação do comprovante de recolhimento da Retenção para a Seguridade Social, se aplicável.

§ 3º. Para efeito de pagamento, poderá ainda será exigido da Contratada, a apresentação dos documentos referente a regularidade fiscal da CONTRATADA.

§ 4º. Caso as certidões acima estejam disponíveis para impressão via internet pelo Contratante, o Contratado ficará dispensado de apresentá-las.

§ 5º. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, houver erro na fatura, ou se os serviços não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 6º. Saneadas as condições impeditivas do pagamento, serão contabilizados os dias decorridos desde a sua comunicação formal, e adicionados ao prazo de pagamento restante.

§ 7º. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) a multa será descontada do valor total do respectivo contrato e;

b) se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material/serviço, responderá a contratada pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 8º. O pagamento da última medição fica condicionado à conclusão da efetivação e aprovação de inspeção e testes da obra e das instalações, previstos em Memorial Descritivo, e integrante do Projeto Básico.

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA** - O prazo máximo para execução e entrega do objeto deste contrato é de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, obedecendo ao Cronograma Físico-Financeiro.

**DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA –** A vigência do contrato será \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_), perdurando seus efeitos mesmo após seu encerramento, onde reste a possibilidade de responsabilização, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Fica condicionada a eficácia deste contrato à publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nos termos determinados na lei.

**DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO**

**CLÁUSULA OITAVA** – Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a Contratada, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito ao Contratante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA**

– Compete à Contratada:

* A CONTRATADA deverá iniciar os serviços após o recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pelo gestor do contrato, bem como após fazer minucioso exame das especificações e projetos, de modo a detectar eventuais alterações ocorridas no local da obra no período compreendido entre a visita, quando da participação na licitação, e a mencionada notificação, devendo apresentar à Fiscalização as divergências ou dúvidas de projeto porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra;
* A CONTRATADA deverá fornecer a **CMIO** a relação nominal e a identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução da obra, bem como os meios de localização do responsável técnico não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados;
* A CONTRATADA deverá ser manter na portaria ou em local de fácil acesso próximo à entrada da obra, LIVRO ou CARTÃO PONTO, onde todos os funcionários da empresa contratada ou de empresas diversas prestadora de serviços que executarão serviços na obra deverão anotar seu nome, em letra legível e indicar o horário de entrada e saída da obra. Este documento deverá ser entregue à Comissão de Recebimento, Fiscal e Gestor do contrato juntamente com as medições mensais;
* Executar o objeto do contrato de acordo com o projeto existente, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias;
* Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços causados a **CMIO** ou a terceiros;
* A CONTRATADA, deverá cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), visando, ainda, que não haja risco de paralisação da obra, em função da ocorrência de acidentes de trabalho;
* Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de acidente que vitime um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como pela indenização que porventura daí originar e por tudo o mais quanto às exigências das leis. A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados ao contratante e a terceiros;
* Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
* Será de inteira responsabilidade da contratada o uso de equipamento de segurança por parte de seus funcionários (EPI e EPC);
* Responsabilizar-se pela observância das Leis, Decretos, Regulamentos, Portaria e Normas Federais, Estaduais e Municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
* Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, eventual alteração do responsável técnico e, na sua ocorrência, , enviar juntamente com a comunicação a comprovação do registro no CREA do novo responsável técnico e a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), bem como o Acervo Técnico compatível com as exigências do Projeto Básico, devendo o mesmo ser aprovado pela autoridade competente;
* Quando solicitado, submeter qualquer material a exame e aprovação do gestor do contrato, que poderá, se em desacordo com o memorial descritivo ou a proposta, ou que não atenda as especificações técnicas, impugnar seu emprego;
* Substituir os materiais não aprovados pelo gestor do contrato;
* Responsabilizar-se pela complementação de materiais e serviços insuficientemente aferidos na proposta apresentada na licitação;
* Obedecer as recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais e equipamentos, pois caberá a contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrentes de sua má aplicação;
* Reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
* Apresentar relação com marca, tipo, modelo de todos os equipamentos e materiais cotados a serem utilizados;
* Cumprir as demais responsabilidades definidas no Memorial Descritivo Técnico;
* Deverá ser recolhida e registrada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada por profissional devidamente habilitado, pertencente ao quadro de funcionários da empresa, que será o Responsável Técnico da obra;
* A contratada é obrigada a retirar da obra, imediatamente após notificação qualquer empregado, tarefeiro, subordinado, seu ou de subempreiteiro que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
* A presença da fiscalização durante a execução dos serviços e obra, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços;
* A contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
* A empresa será responsável, arcando com todos os custos, pelo transporte horizontal/vertical de todos materiais/equipamentos necessários até a cobertura e deverá apresentar de forma detalhada o procedimento a ser utilizado para este transporte;

**Parágrafo Único** – Correrão por conta, responsabilidade e risco do contratado as consequências de:

* sua negligência, imperícia ou omissão;
* infiltração ou alagamento de qualquer espécie ou natureza;
* ato ilícito seu, de seus empregados, de terceiros de alguma forma contratados para execução da obra em qualquer de suas etapas;
* acidentes de qualquer natureza com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros na obra ou em decorrência dela;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – São compromissos do Contratante:

* Efetuar o pagamento, até o 30º dia após a apresentação da Nota **Fiscal/Fatura**, devidamente regularizada e certificada pela Comissão de Recebimento.
* Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pelos prepostos da empresa contratada;
* Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados aos materiais em decorrência de defeitos provenientes de mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pela Administração do Tribunal;
* Rejeitar o serviço que apresentar defeito, solicitando sua reparação;
* Supervisionar o fornecimento e atestar as Notas Fiscais correspondentes, por intermédio do fiscal contratado, servidor ou comissão designada para este fim.

**DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Cabe ao Contratante, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º. A fiscalização exercida pelo representante do Contratante não reduz os poderes deste, em determinar à Contratada, o cumprimento das obrigações pactuadas neste contrato e outras dele decorrentes.

§ 2º. A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

§ 3º. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

§ 4º. Todo o fornecimento objeto deste Contrato será fiscalizado e recebido de acordo com o disposto nos arts. 67, 68, 69 e 73, inciso I e parágrafos 2º e 3º, e 76 da Lei nº 8.666/93.

§ 5º. Caberá a fiscalização, formada por comissão representante da Administração, designada pela autoridade competente, o seguinte:

* Acompanhar e fiscalizar os trabalhos, desde o início até a aceitação definitiva do objeto, verificando sua perfeita execução em conformidade com as especificações e normas, fixadas no processo licitatório, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;
* Promover com a Contratada as medições e avaliações, decidir as questões técnicas sugeridas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;
* Comunicar ao Contratante as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à Contratada, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;
* Solicitar a substituição de qualquer empregado da Contratada que se encontre lotado no canteiro de instalação e que prejudique o bom andamento dos serviços;
* Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas pela Contratada, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa dos serviços e determinar correção das imperfeições verificadas;

**DO EXAME, ENTREGA E RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – **O** recebimento da obra será processado da seguinte forma:

§ 1º. Recebimento Provisório:

I. concluídos os serviços contratados, a Comissão de Recebimento e representantes da empresa contratada efetuarão vistoria geral para aprovação e recebimento provisório, que deverá ser efetivado quando as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, testados e de acordo com o contrato, executadas e satisfeitas todas as condições de construção do objeto solicitado.

§ 2º. Recebimento Definitivo:

I. após transcorrido um prazo de **30 (trinta) dias** da efetivação do recebimento provisório e entrega do objeto contratado, com utilização dos mesmos desta administração em sua plenitude, com perfeição de funcionamento, será lavrado um termo de Recebimento Definitivo, assinado pela CONTRATADA e por representante do CONTRATANTE. A observação de serviços defeituosos ou com vícios acarretará o imediato conserto e/ou reconstrução dos mesmos por parte da contratada, sem qualquer ônus a contratante.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O inadimplemento por parte da CONTRATADA de qualquer das Cláusulas e disposições deste Contrato implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já executados, a critério do CONTRATANTE, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas nos arts. **86 e 87** na Lei nº 8.666/93.

§ 1º. O CONTRATANTE poderá valer-se do disposto no caput desta Cláusula, se a CONTRATADA:

* Contrair obrigações para com terceiros que possam de qualquer forma prejudicar a execução do objeto ora contratado;
* Retardar injustificadamente o início dos trabalhos por mais de 10 (dez) dias, da data do recebimento da Ordem de Serviço, autorizando o início dos mesmos.
* Interromper os serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justo motivo;
* Ocasionar atraso de mais de 30 (trinta) dias na entrega da obra, salvo conveniência do CONTRATANTE, na continuidade dos mesmos, quando então, aplicar-se-ão as penalidades pertinentes;
* Deixar de recolher ou integralizar as cauções ou demais garantias, bem como não pagar as multas nos prazos fixados;
* Inexecução total ou parcial do Contrato, por culpa da CONTRATADA;
* Execução da obra sem qualidade, em desacordo com as normas da ABNT, descritivos técnicos, especificações ou outras exigências convencionadas;
* Recusar-se, injustificadamente, a aceitar, assinar, retirar o instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido;
* Recusar-se, injustificadamente, a receber e atender as notificações, solicitações, ordens de serviços e demais documentos pertinentes ao bom andamento da obra;
* Omitir, negar ou retardar informações necessárias para a solução de impasses;
* Falsificar ou adulterar documentos públicos ou privados.

§ 2º. Ocorrendo uma dessas condutas o CONTRATANTE avaliará o caso concreto e aplicará as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II – Multa, sobre o valor contratado, nos seguintes percentuais:

* 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor da fatura, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual (quando sua expectativa de solução também for auferida em horas), limitado a 10% (dez por cento);
* nas hipóteses em que o atraso no adimplemento das obrigações seja medido em dias, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da fatura, limitado a 10% (dez por cento);
* em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a” e “b”, quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada a sanção prevista item III deste Termo, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
* caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada a sanção prevista no item III deste Termo, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III – Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pelo Contratado, a Administração poderá aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor referente à parcela não adimplida da obrigação.

* Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

IV – Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração, aplicados conforme a seguinte gradação das faltas cometidas:

* Pelo prazo de até 2 (dois) anos em ocorrências graves, compreendidos casos como inexecução total e a recusa em assinar o termo contratual;
* Retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração: Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração, pelo prazo de até 1 (um) ano;
* Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicado o Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução ou gravidade da falta.

V – Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Aplicado na ocorrência de situações gravíssimas, compreendidas hipóteses como crime na execução do contrato e condutas dolosas que acarretem em grave irregularidade ou obtenção de vantagem ilícita.

§ 3º. As multas tratadas nesta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração, da garantia ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**DA INEXECUÇÃO DA OBRA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Pela inexecução total ou parcial da obra, a CONTRATADA estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) do preço global ora ajustado.

§ 1º – As multas moratórias e compensatórias serão autônomas. A aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentes e cumulativas, para tanto deverá ser observado o princípio da razoabilidade.

§ 2º **–** Se as multas aplicadas forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, que serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrados judicialmente, nos termos do § 1º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

**DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – São prerrogativas do Contratante as previstas no art. 58, da Lei n.º 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas neste contrato.

**DAS PROVAS DOS TESTES DOS MATERIAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –** Poderá o Contratante, diretamente ou por seu preposto designado, a seu critério, exigir testes dos materiais/equipamentos e análise de sua qualidade, através de entidades oficiais ou laboratoriais particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da Contratada.

**DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA –** Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, contribuições e emolumentos decorrentes deste Contrato e da execução de seu objeto.

**DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA –** O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80, da Lei nº 8.666/93, assegurados os direitos adquiridos da Contratada.

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA –** Após a assinatura deste Contrato, o Contratante providenciará a publicação de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM.

**DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes interessadas.

Itapuã do Oeste/RO, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

**ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA**

**PRESIDENTE DA CÂMARA**

Representante legal do CONTRATADO

**VISTO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Assessoria Jurídica/CMIO

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** portador (a) do RG nº. xxxxxxxxSESP/RO e do CPF nxxxxxxxxxxxxxxxx, a participar da licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, na modalidade CARTA CONVITE n.º 004, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **xxxxxxxxxxxxxxxx,** bem como formular propostas, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Itapuã do Oeste, xx. de Dezembro de 2023.

**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

Representante Legal

**CARTA CONVITE Nº 004/CPLMOS/2023**

**ANEXO III**

Formulário de Declaração exigida no subitem 3.2.4, alínea “a” do edital.

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro, para fins de participação em processo licitatório, visando a contratação de empresa especializada para construção de salas administrativas modernas e funcionais,que *o(a) Sr(a).* **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, portador (a) do RG nºxxxxxxxxx SESP/RO e do CPF nxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Representante Legal da Empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxx,** *CNPJ n.xxxxxxxxxxxxxxxxxxx*  efetuou, nesta data, vistoria nas áreas da Câmara Municipal onde deverá ocorrer a obra de reforma, tomando conhecimento de todas as características físicas da sede.

Declaro ainda que foi franqueada vista dos autos do **Processo Administrativo 100-01/2023** ao interessado, tendo o mesmo conhecimento de todos dos documentos lá contidos, especialmente dos projetos arquitetônicos, elétricos e de rede lógica, que compõem os anexos I e II do edital.

Itapuã do Oeste, de de 2023.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Assinatura e carimbo do Responsável - CMIO)

CMIO - CMIO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL DE CARTA CONVITE**

**N° 004/CPL/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Reforma da Câmara de Itapuã do Oeste - RO, tudo em conformidade com o **Processo Administrativo n. º 100-01/2023.**

Declaro que recebi (emos) da Comissão Permanente de Licitações cópia da **CARTA CONVITE Nº004/CPLMOS/2023** e anexos, referente ao Processo Administrativo n. º 100-01/2023, com a abertura e julgamento marcado para às 9h30m no dia **28/12/2023**

Carimbo do C.N.P.J.

Nome do Representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço (*rua, nº, bairro, CEP, cidade, estado*): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fones/Fax para contatos: ( ) \_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

( ) \_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

( ) \_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome bem legível

Data da assinatura do responsável pela entrega da Carta Convite:

\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_